



## REGULAMENTO DE COMPRAS, CONVÊNIOS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

**Art.1º** - O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas, para estabelecer convênios e parcerias, aquisição de bens e contratação de obras e serviços para o desenvolvimento das atividades do Instituto SAS e seu conglomerado para a execução de ações pertinentes ao objetivo do mesmo.

**Parágrafo único:** O presente regulamento é de aplicação obrigatória em toda a Instituição em especial quando as compras e contratação de obras e serviços forem realizadas mediante repasse de recursos públicos.

**Art.2º** - As aquisições de bens e as contratações de obras e serviços necessários as finalidades do Art. 1º, reger-se-ão pelos princípios básicos da moralidade, probidade, economicidade e busca permanente de qualidade e durabilidade, bem como pelo respeito de sua adequação aos seus objetivos.

**Art.3º** - O cumprimento das normas deste Regulamento destina-se a selecionar, dentre as propostas apresentadas, a mais vantajosa para a Instituição, mediante julgamento objetivo.

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art.4º** – A contratação de Obras e serviços e a aquisição de bens efetuar-se-ão mediante Seleção de Fornecedores, sendo dispensado tal procedimento nos casos expressamente previstos neste Regulamento;

**Art.5º** – A participação em Seleção de Fornecedores implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do Ato Convocatório, dos elementos técnicos e instruções fornecidas aos interessados, bem como na observância deste Regulamento e normas aplicáveis.

**Art.6º** – Para fins desse regulamento entende-se por:

- a) Alienação – Transferência de domínio de bens móveis ou imóveis a terceiros;
- b) Ato Convocatório – Instrução contendo o objeto e as condições de participação e critérios objetivos das ofertas;

